

Conclusão: Por uma Ética ancorada na Natureza

“Não acrediteis em nada, ó monges, simplesmente porque vos foi dito, ou porque é tradição, ou porque vós mesmos o imaginastes. Não acrediteis no que vosso mestre vos diz, simplesmente por respeito ao mestre. Se, entretanto, após exame e análise cuidadosos, verificardes que é condizente com o bem, o benefício e o bem-estar de todos os seres – em tal doutrina acreditai e apegai-vos a ela, usando-a como vosso guia.”

Buda
(563-483 ^a C)
The Dhammapada

Busquei nessa dissertação destacar três grandes problemas: o da verdade, o do poder e o do desenvolvimento individual. Estes três problemas constituem grandes domínios da experiência humana que só podem ser entendidos uns em relação aos outros. Independente da perspectiva utilizada, o problema em questão é sempre o mesmo, isto é, as relações entre o sujeito, a verdade e a constituição da experiência.¹

Os dois primeiros domínios foram abordados na primeira parte desse trabalho, por uma análise das relações que mantemos com a verdade através do saber científico, ou seja, busquei perceber quais são as relações do Direito com esses jogos de verdade tão caros a nossa civilização, nos quais somos tanto sujeitos como objetos. Para tanto recorri a Kelsen e a Wittgenstein.

Kelsen foi escolhido, pois são muito claros os fundamentos epistemológicos que balizam sua obra e a análise epistemológica está diretamente apoiada no conceito de verdade. Kelsen parte da seguinte hipótese que perpassa tanto sua obra política, quanto a jurídica: o conhecimento da verdade absoluta e/ou a compreensão dos valores absolutos refletem uma concepção absolutista-metafísica à qual, em política, corresponde a uma atitude autocrática, pois dela deriva a pretensão de impor, custe o que custar, a verdade e o valor absolutos, a todos.

A democracia, por sua vez, advém justamente da crença na inacessibilidade da verdade absoluta e dos valores absolutos ao conhecimento

¹FOUCAULT, Michel. *Ética, Sexualidade, Política*, p. 289.

humano, o que torna necessário que se considere não apenas a própria opinião. Kelsen era tributário do relativismo filosófico, portanto, um democrata. Mas não um democrata qualquer, que entende que a democracia seja um ideal em si mesmo, mas sim alguém que acreditava ser a democracia um meio ideal para a realização de um bem maior, a conciliação de dois instintos primordiais do ser humano, a liberdade e a igualdade.

Fica claro na proposta de Kelsen que o seu grande objetivo ao buscar tão contundentemente a pureza na Teoria do Direito era não permitir que o objeto da ciência do Direito fosse manipulado pelo poder que existe por trás do discurso de verdade. Kelsen, como um Leão, enfrenta o mais virtuoso dos Dragões, aquele que diz Tu deves ser bom, ser isso, ser aquilo, porque eu sou o portador da verdade. Kelsen, com sua luta, abriu espaço para a liberdade de cada um conhecer sua verdade, verdade essa que não é desvelada, mas construída e não de forma individual, mas nas relações interpessoais.

Não há que se buscar fundamento de legitimidade para o direito posto em normas de ‘verdade’, pois essas não existem metafisicamente. São apenas instrumentos de poder, para aqueles que querem impor as suas verdades pessoais. Ao contrário, como nos mostra a filosofia da linguagem em sua corrente não representacional, o que existe são verdades socialmente construídas, são semelhanças de família que se formam através dos jogos de linguagem e que só fazem sentido dentro de uma determinada comunidade lingüística.

Wittgeinstein foi escolhido como o outro teórico para essa primeira parte, por ter sido o grande marco na filosofia da linguagem, tendo a primeira parte de sua obra se prestado a ícone da visão representacional de linguagem e a segunda parte, como referencial do que concerne a uma visão pragmática de linguagem e de mundo.

Na elaboração da Teoria Pura, muito do conteúdo implícito não podia ser explicitado, por amarras do modelo paradigmático em que foi escrito. Kelsen foi um Moderno, logo, tinha como referencial de ciência um saber pautado nas ciências naturais, especializado, racional. Isso fez com que o autor deixasse de focar diretamente a importância da conduta em sua obra jurídica, deixando tudo o que dizia respeito a vontade e aos indivíduos em sua singularidade, para o campo da política.

Na segunda parte da dissertação, busquei introduzir o problema do sujeito, que até então havia sido abordado apenas indiretamente, mas não como a história do sujeito enquanto um acontecimento determinado no tempo, do qual seria necessário relatar a gênese e o resultado e, sim, como o conjunto dos processos pelos quais o sujeito existe, através de formas que estão longe de estarem concluídas.²

Se é possível fazer uma crítica à Kelsen, e a meu ver só o é possível fazer olhando de hoje para o passado, é em relação a sua concepção de natureza humana. Não por que ele estivesse equivocado em relação a tal conceito ou não tivesse se esmerado em entendê-lo, mas por que o estado da arte em relação ao tema, à época de seus escritos era monopolizado pela Teoria Freudiana, que por sua vez era marcadamente influenciada por Hobbes e pelo determinismo Moderno.

Com o passar dos anos e o avanço na construção do conhecimento, o manancial teórico de Freud foi atualizado por seus seguidores, dentre os quais Winnicott merece especial destaque. Ao atualizarmos a Teoria Pulsional Freudiana, atualizamos também a Teoria Pura de Kelsen, fazendo nela emergir uma ética do sentido, capaz de nos ajudar a pensar o pluralismo na contemporaneidade.

Ao pensarmos a Teoria Pura como uma construção de Kelsen que tinha como subjacente uma visão de natureza humana pautada em Freud, que por sua vez foi influenciado Hobbes, o que encontramos é uma visão do Direito como específica técnica social de controle dos comportamentos humanos, com vistas a tornar possível a co-existência humana, mediante a contenção de seus instintos de agressão.

Contudo, ao atualizarmos a concepção de natureza humana de Kelsen via perspectiva vitalista de Winnicott, podemos passar a ver o Direito como mecanismo de preservação das condições favoráveis à atualização das virtualidades - pensadas como linhas de força - essenciais a autocriação do indivíduo em sua singularidade.

A agressividade, ao invés de ser algo a ser combatido, se torna o mecanismo de autoregulação do funcionamento do ordenamento, que ao frustrar o

²FOUCAULT, Michel. *Ética, Sexualidade, Política*, pp. 252/253.

bom desenvolvimento emocional do indivíduo, descompassando a sua pulsão de motilidade/liberdade de sua pulsão de igualdade/ erotismo, gera a agressividade.

A agressividade é uma forma inconsciente de limitação do ambiente intruso, uma forma de resistência à ordem vigente. Para Kelsen, a eficácia global da norma foi o modo pelo qual a liberdade/motilidade e o erotismo/igualdade foram pensados como condição ética da validade dos ordenamentos. Quando um ordenamento deixa de ser globalmente eficaz a um indivíduo³ é sinal de que este como meio está sendo desfavorável ao seu desenvolvimento.

Outro ponto importante a se ressaltar é que Winnicott recusa qualquer teoria *a priori* do sujeito. O sujeito para ele não é uma substância determinada, é uma forma e essa forma é fluida, é dinâmica, é um construir-se. Não se trata aqui de fornecer um programa para o futuro⁴, nem de conceber um modelo de subjetivação. Muito do que é tomado por verdadeiro não são mais que temas fabricados contingencialmente, em um dado momento da história, e que podem perfeitamente ser criticados e destruídos.

O recurso à teoria de Kelsen, na primeira parte da dissertação, é justamente porque esta se contrapõem a idéia criada através de diferentes práticas da existência de um modelo universal de humanidade.⁵ Ao explicitar o caráter relativo das significações, Kelsen nos possibilita tomar consciência dos espaços de liberdade que ainda dispomos, das mudanças que ainda podem ser efetuadas. É isso que evoca a teoria Pura do Direito.⁶

³ Kelsen quando propõe a eficácia global da norma pensa em um ordenamento eficaz para a população de forma global. Nesse parágrafo, especificamente quando me refiro a um ordenamento globalmente eficaz, penso o global como característica do ordenamento e não da eficácia, para diferenciar da ineficácia de uma única ou de algumas normas diante de uma determinada pessoa.

⁴ “Sabemos muito bem que mesmo quando inspirados pelas melhores intenções, esses programas sempre se tornam uma ferramenta, um instrumento de opressão. A revolução francesa se serviu de Rousseau que tanto amava a liberdade, para elaborar um modelo de opressão social. O estalinismo e o leninismo horrorizariam Marx.” (FOUCAULT, Michel. *Ética, Sexualidade, Política*, p.295).

⁵ “(...) essa idéia do homem tornou-se atualmente normativa, evidente, e é tomada como universal. Ora, é possível que o humanismo não seja universal, mas correlativo a uma situação particular. O que chamamos de humanismo foi utilizado pelos marxistas, pelos liberais, pelos nazistas e pelos católicos. Isso não significa que devemos rejeitar o que chamamos de “direitos do homem” e de “liberdade”, mas implica a possibilidade de dizer que a liberdade ou os direitos do homem devem estar circunscritos dentro de certas fronteiras. Se, por exemplo, o senhor tivesse perguntado há 80 anos se a virtude feminina fazia parte do humanismo universal, todo mundo teria respondido que sim. O que me assusta no humanismo é que ele apresenta uma certa forma de nossa ética como um modelo universal válido para qualquer tipo de liberdade. Penso que nosso futuro comporta mais segredos, liberdades possíveis e invenções do que o humanismo nos permite imaginar, na representação dogmática que fazem dele os diferentes componentes do espectro político: a esquerda, o centro, a direita.” (FOUCAULT, Michel. *Ética, Sexualidade, Política*, pp.299/300.)

⁶FOUCAULT, Michel. *Ética, Sexualidade, Política*, pp. 294/300.

Quando me proponho a pensar, com base na Psicanálise, como devemos formular uma ética para a contemporaneidade, não o faço de forma a fundamentar a moral moderna em algum conceito definido de sujeito, o que seria um contrassenso. A Psicanálise se esforça para definir as condições nas quais ocorreria uma experiência que não é a do sujeito, mas a do indivíduo, enquanto senhor de si. Uma experiência moral essencialmente centrada em um sujeito universal não é mais satisfatória para a contemporaneidade.

O caráter ético que encontramos nas pulsões de liberdade e igualdade não está em se sugerir as pessoas o que elas devem ser, como devem agir, no que devem crer ou pensar. Ao contrário, está em evidenciar de que modo, a partir dos mecanismos sociais de repressão e imposição arbitrariamente instituídos, podemos preservar a tendência inata a autocriação, conservando o ambiente favorável a erupção de seus impulsos mais essenciais, a motilidade/liberdade e o erotismo/igualdade, que com sua fusão natural possibilitam aos indivíduos a autodeterminação, a escolha de sua própria forma de existência.⁷

Não existe sociedade sem *legein*, da mesma forma, não existe ordenamento jurídico, direitos e nem valores, se não for pela instituição da lógica – conjuntista, se não for dentro de um discurso. O discurso não é necessariamente mal se for entendido como um jogo estratégico, ao qual devemos impor regras de direito, técnicas racionais de gestão, ethos, práticas de si e de liberdade que permitirão que esses jogos sejam jogados com o mínimo possível de dominação⁸.

Quanto maiores forem os espaços de debate democrático, mais nos aproximaremos do consenso do que seria um ideal de justiça. Da justa medida do Self de todos os indivíduos. Esse é efetivamente o ponto em que se articulam a preocupação ética que permite instituir a liberdade individual e a luta política pelo respeito à tendência inata de desenvolvimento emocional do indivíduo.

Não avancei muito na questão de como a problematização das pulsões de liberdade e igualdade poderia se tornar o cerne de um novo pensamento político, na busca por soluções para os problemas contemporâneos, diferente daquela

⁷FOUCAULT, Michel. *Ética, Sexualidade, Política*, p.290.

⁸ Nos estados de dominação, as relações de poder, em vez de serem móveis e permitirem aos diferentes parceiros uma estratégia que os modifique, se encontram bloqueadas e cristalizadas por um grupo social ou um indivíduo, que utilizando-se de instrumentos econômicos, políticos ou militares, consegue impedir qualquer reversibilidade do movimento. Evidentemente que, em estados de dominação, as práticas de liberdade não existem, ou existem apenas de forma unilateral ou ínfima. (FOUCAULT, Michel. *Ética, Sexualidade e Política*, pp. 266/267)

política que vemos atualmente, onde o sujeito político foi pensado essencialmente como um sujeito de direito e não como um sujeito pulsional. Mas a intenção de trazer a luz esta problematização é justamente possibilitar que essas questões sejam pensadas de uma nova forma daqui para a frente.

Uma perspectiva diferente da do sujeito de direito se abre. Esta é uma concepção jurídica de sujeito, que não dá o espaço necessário para a vivência da auteridade. Pensar nas pulsões nos permite ultrapassar a dimensão meramente jurídica do sujeito, trazendo à tona a dimensão ética da subjetivação. Nos faz perceber que a frustração da tendência inata dos seres à autocriação leva à invalidação dos ordenamentos jurídicos, por ausência de sua condição ontológica, qual seja, a eficácia global do ordenamento.

Alfim, queria esclarecer que de forma alguma pretendi fazer das Pulsões de Liberdade e Igualdade uma panacéia. Não se trata de resgatar algum valor que seria preciso redescobrir para se solucionar os impasses atuais. Todas essas formas de análise, em si não são muito interessantes se forem tomadas como uma retomada de valor. O universal das pulsões é justamente se apresentarem numa particularidade.

O que busquei dialogando com a Psicanálise foi resgatar a importância da preservação desses impulsos constitutivos, que em um ambiente favorável de desenvolvimento, propiciam a todos a possibilidade de se tornarem senhores de si e assim participarem ativa e criativamente da construção política de um futuro ético para todos nós no paradigma que emerge.⁹

⁹ FOUCAULT, Michel. *Ética, Sexualidade e Política* pp.264/287.